



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

Publicado no Jornal Diário Oficial  
do Município de Campo Largo,  
nº 2171 Página: 10  
Data: 25/04/2022

**LEI Nº 3.426, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Súmula: Dá nova redação ao inciso II da Lei Municipal nº 2.911 de 04 de dezembro de 2017, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.911 de 04 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“II - apresentação de comprovante de pagamento de débitos fiscais, taxas de remoção e estadia”. (NR).**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de abril de 2022.

  
**Maurício Rivabem**  
Prefeito Municipal